



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. N°. 02.301.773/0001-33



PORTRARIA Nº 018/2021 – GPCMB

Designa a Comissão Especial de Transição da Câmara Municipal de Bodó/RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 38, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal deste Município;

RESOLVE:

Art.1º Designar os membros da Comissão Especial de Transição da Câmara Municipal de Bodó/RN, consoante preconiza o art. 11, da Resolução nº 034, de 03 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§1º Integram a Comissão Especial de Transição as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira:

I – Camila Isabele Souza Luiz (Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN);

II – Ricarte Legítimo Barbosa Neto (Controlador da Câmara Municipal de Bodó/RN);

III - Francisca Rosimery Pereira da Paz (Tesoureira da Câmara Municipal de Bodó/RN);

IV - Carla Daniele Dantas Pereira (Chefe da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Bodó/RN)

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Transição, além de realizar o levantamento dos elementos necessários à tomada de conhecimento acerca da realidade administrativa existente na Câmara Municipal, o seguinte:

I – Elaborar Relatório Técnico conclusivo e encaminhá-lo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte até o dia 31 de março do corrente ano, consoante dispõe o art. 12, §1º, II, da Resolução nº 034/2016-TCE/RN;

II – Realizar o levantamento das informações e documentos elencados no art. 4º, da Resolução nº 034/2016-TCE/RN;

III – Preencher os anexos da Resolução nº 034/2016-TCE/RN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. N°. 02.301.773/0001-33



IV – Realizar diligências junto ao ex-gestor da Câmara Municipal de Bodó/RN, a ex-servidores, assim como ex-prestadores de serviço contratados, para obtenção das informações necessárias ao atendimento da Resolução nº 034/2016-TCE/RN;

V – Realizar o levantamento de todas as normas constantes no arquivo da Câmara Municipal de Bodó/RN, para posterior alimentação do Sistema Legis do TCE/RN;

VI – Realizar qualquer ato que julgar necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º A Comissão Especial instituída através desta portaria, dissolver-se-á com o envio do Relatório Técnico conclusivo ao TCE/RN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 18 de fevereiro de 2021.

Camila Isabele Souza Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN